



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

Nº 876 - 13 de setembro de 2019

# **Universidade Federal do ABC**

## **Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

## **Vice-Reitor:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

## **Chefe de Gabinete:**

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Jr

## **Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Paula Ayako Tiba

## **Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

## **Pró-Reitora de Pesquisa:**

Prof<sup>a</sup>. Sônia Maria Malmonge

## **Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Leonardo José Steil

## **Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

## **Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

## **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

## **Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Harki Tanaka

## **Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Ronei Miotto

## **Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

## **Procurador:**

Dr. Israel Telis da Rocha

## **Prefeita Universitária:**

Simone Aparecida Pellizon

## **Secretário Geral:**

Prof. Daniel Pansarelli

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

CONSUNI .....	05
CONSEPE .....	13
REITORIA .....	20
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	28
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	30
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	33
SUGEPE .....	70
SECRETARIA GERAL.....	83
CORREGEDORIA.....	85
CCNH .....	88
CMCC .....	90
COMISSÕES .....	94

---



# CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário**

**MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e, considerando as deliberações ocorridas na continuação da III sessão extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2019, manifesta extrema preocupação com os rumos adotados pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no que tange ao suporte e manutenção do fomento à pós-graduação no Brasil, caminhando no sentido contrário das conquistas em ciência, tecnologia e inovação que o país alcançou nos últimos anos. A CAPES é o principal sustentáculo da formação dos jovens pesquisadores brasileiros, além de ser responsável pela avaliação periódica de todo o Sistema Nacional de Pós-Graduação e por iniciativas relacionadas a colaborações internacionais e interinstitucionais.

Desde meados do primeiro semestre de 2019, a CAPES tem adotado uma política de redução do fomento à pós-graduação, com reiterados bloqueios e contingenciamentos de bolsas de estudo para alunos de mestrado e doutorado, e para pós-doutorandos. No dia 02 de setembro último, a sociedade brasileira foi surpreendida com outro corte, de mais de 5.600 bolsas outrora distribuídas em cursos de diversas áreas do conhecimento. Pouco antes, no final do mês de agosto, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para 2020 indicou uma redução de cerca de 50% do orçamento da CAPES, que caiu de 4,25 bilhões de reais no ano corrente para uma previsão de 2,2 bilhões de reais para o próximo ano.

Se essa política de retração ao fomento continuar, todo o sistema nacional de pós-graduação colapsará, causando danos irreparáveis para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil. Mestrandos e doutorandos, através de suas dissertações e teses, são responsáveis por grande parte do avanço das pesquisas realizadas nas universidades e institutos. A falta de fomento à pós-graduação impossibilitará a formação da nova geração de cientistas e pesquisadores brasileiros, lacuna essa que levará o Brasil para posições cada vez mais periféricas na ciência mundial.

Solicitamos a priorização pela CAPES das bolsas de mestrado e doutorado. A suspensão dos pagamentos destas bolsas coloca em risco a subsistência de jovens pesquisadores, uma vez que outras atividades remuneradas são restringidas por obrigações contratuais.

Dado o cenário identificado acima, o Conselho Universitário da UFABC externaliza enorme preocupação para com o futuro da CAPES e do fomento à pós-graduação brasileira. Solicitamos à agência a recomposição das bolsas cortadas em 2019 e a garantia de orçamento adequado para fomento à pós-graduação para o ano de 2020.

Por oportuno, cabe destacar que o Conselho Universitário da UFABC está a disposição para avançar no diálogo envolvendo a manutenção do fomento à pesquisa científica em nosso país.

Santo André, 11 de setembro de 2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário**

**MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e, considerando as deliberações ocorridas na continuação da III sessão extraordinária de 2019, realizada no dia 10 de setembro de 2019, manifesta preocupação diante da situação orçamentária e financeira do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Ligado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC), o CNPq é um dos pilares da comunidade e das ações científicas brasileiras, responsável direto pelo financiamento de projetos de pesquisa e de bolsistas pesquisadores doutores, de pós-graduação e de iniciação científica, tendo sido crucial para o sistema de ciência e tecnologia brasileiros desde sua criação em 1951.

Há meses o CNPq tem dado sinais de esgotamento dos seus recursos, desde a suspensão de editais com resultados publicados, até a redução e demora na liberação de verbas de projetos já aprovados e em vigência. Recentemente, o CNPq divulgou sua indisponibilidade de manutenção dos investimentos contratados em recursos humanos e infraestrutura para pesquisa e inovação em função de profundos cortes orçamentários sofridos pelo MCTIC.

A UFABC conta com financiamentos advindos do CNPq especialmente no programa de Iniciação Científica, no Doutorado Acadêmico Industrial, no recém-aprovado Mestrado Acadêmico para Inovação, em projetos de formação de doutores em áreas estratégicas e projetos de auxílio à pesquisa aprovados nos Editais Universais, além de setenta e seis bolsistas de produtividade em pesquisa. A suspensão dos pagamentos por parte do CNPq, caso concretizada, colocará em risco a continuidade de pesquisas realizadas na UFABC, muitas das quais de alto impacto regional, nacional e internacional, e a formação de mais de uma centena de graduandos e pós-graduandos. O impacto da contínua fragilização do CNPq para a geração de conhecimento científico e tecnologia no Brasil é imensurável.

Solicitamos a priorização pelo CNPq do pagamento das bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado, cujos valores estão congelados desde 2013. A suspensão dos pagamentos das bolsas coloca em risco a formação e a subsistência de jovens pesquisadores, uma vez que outras atividades remuneradas são restringidas por obrigações contratuais.

Pelas razões supracitadas, o Conselho Universitário da UFABC defende a necessidade de imediata recomposição orçamentária e financeira do CNPq para o ano corrente e a garantia governamental de recursos no orçamento de 2020 para seu funcionamento pleno.



Por oportuno, cabe destacar que o Conselho Universitário da UFABC está a disposição para avançar no diálogo envolvendo a manutenção do fomento à pesquisa científica em nosso país.

Santo André, 11 de setembro de 2019.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário**

**MOÇÃO DE REPÚDIO**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e considerando a apresentação do Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – Future-se, pelo Ministério da Educação (MEC), no dia 17 de julho de 2019 no uso de suas atribuições e considerando a apresentação do Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – Future-se, pelo Ministério da Educação (MEC), no dia 17 de julho de 2019, com o objetivo de “aumentar a autonomia administrativa, financeira e de gestão das universidades e institutos federais”, e as deliberações ocorridas na continuação da III sessão extraordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2019, manifesta sua profunda preocupação com (i) a necessidade de soluções sustentáveis para o financiamento do caráter público, gratuito, inclusivo e de qualidade do ensino superior; (ii) a necessidade de efeitos imediatos para a manutenção do funcionamento das instituições federais de ensino superior (IFES); (iii) a sobreposição de iniciativas quanto às ações de desenvolvimento institucional, inovação e internacionalização das IFES e (iv) a ausência de um diagnóstico qualificado da situação das IFES e de informações detalhadas sobre a proposta colocada pelo MEC, o Future-se.

A minuta da proposta do MEC aponta para a exigência, que definiria a participação das IFES no Future-se, de estabelecimento de contrato de gestão com organizações sociais de direito privado (OS), cujo escopo de atuação, nos termos da proposta, é bastante amplo e indefinido. Dentro da proposta as OS seriam contratadas pelo próprio Ministério sem a necessidade de chamamento público ou consulta às IFES. Isto na prática resultaria no fim da garantia da autonomia universitária, prevista pela Constituição Federal de 1988 e na institucionalização da gestão privada das IFES.

O MEC argumenta que as OS equivalem a iniciativas já vigentes em instituições de pesquisa. Contudo segundo a proposta Future-se, as OS teriam controle de um fundo patrimonial composto por imóveis da União, sobre os quais teriam poder de cessão, aluguel e venda. A venda de bens públicos por organizações de direito privado constitui ato contrário à legislação vigente, diferente de qualquer modelo atualmente vigente no país. Além de gerar questionamentos jurídicos sobre a viabilidade de disponibilizar patrimônio público para o controle privado, a proposta do Future-se não especifica quais imóveis comporiam o fundo patrimonial.

Consideramos fundamental a proteção integral à infraestrutura atual das IFES, vedando qualquer forma de venda ou aluguel de imóveis e equipamentos voltados à pesquisa, ensino e extensão que já fazem parte das instituições. Entidades privadas já fazem uso de espaços e equipamentos dentro dos *campi* por meio de parcerias institucionais corriqueiras nas IFES de todo o país.

Defendemos que os quadros de docentes e técnicos administrativos das universidades sejam contratados via concurso público com garantia de estabilidade, a única forma de evitar aparelhamentos dessas instituições por grupos majoritários do momento e de preservar a

necessária autonomia para o exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas; ainda que tais atividades contrariem interesses dos governos de plantão. Nesse sentido, preocupa-nos a cessão de servidores das IFES para as Organizações Sociais, incluindo a responsabilidade pelo pagamento de seus salários, o que pode gerar a terceirização e a precarização de suas carreiras, uma vez que não há manifesto na proposta do Future-se o compromisso do Estado com os trabalhadores da Educação Superior Federal. Além disso, permite a terceirização sistemática das atividades finalísticas das universidades e o possível desvio da finalidade de sua função social.

Compreendemos que os demais aspectos que o projeto indica impulsionar, tais como a internacionalização, o empreendedorismo e a captação de recursos privados por meio de parcerias institucionais e prestação de consultoria, já estão previstos no modelo atual das IFES. Os recursos resultantes dessas iniciativas já beneficiam os parceiros envolvidos e a sociedade, não sendo, porém, suficientes para garantir a manutenção das IFES. As mais renomadas universidades no mundo dependem de recursos públicos para financiar suas atividades. A Educação e a Ciência devem ser ferramentas de superação da miséria das desigualdades sociais, rumo à construção e consolidação da soberania nacional.

A UFABC se destaca no âmbito da internacionalização, possuindo um corpo docente com cerca de 11% de pesquisadores estrangeiros e mais de 53% de sua produção científica em parceria com pesquisadores de instituições estrangeiras. Não há, portanto, no modelo atual, entraves que limitem as IFES em sua capacidade de construir políticas de internacionalização.

Já em relação às parcerias com o setor privado, o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016) estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Consideramos urgente rever os efeitos restritivos da Emenda Constitucional nº95/2016 sobre a ampliação e a utilização dos recursos próprios arrecadados pelas IFES.

A UFABC possui estruturas de governança e gestão, bem como órgãos de controle interno e transparência ativa, que atuam em conjunto com a comunidade universitária, por meio de Conselhos Superiores democráticos, e com órgãos de controle externo. Não há, diante disso, necessidade de adoção de um modelo de gestão via OS sob a justificativa do aumento de eficiência e transparência nos processos administrativos da universidade.

Face ao exposto, é evidente o risco que a proposta do Future-se traz à qualidade e à própria existência das IFES. Some-se a isso a insegurança jurídica de uma proposta estruturada em uma minuta de projeto de lei que prevê a alteração de 17 outras leis. É especialmente preocupante a possibilidade de a proposta ser encaminhada como Medida Provisória, usurpando a competência do Legislativo em debater o assunto. Cabe lembrar que o Congresso Nacional tem desempenhado papel importante atuando para a recomposição orçamentária das IFES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

As instituições públicas de ensino e pesquisa são responsáveis por cerca de 95% das publicações científicas no país. Entre os dez maiores depositantes de patentes no Brasil, oito são instituições públicas de ensino superior. Egressos do sistema de ensino superior público ocupam posições de destaque nos setores público e privado. O país ainda precisa elevar as taxas de matrícula da população jovem no ensino superior (meta 12 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014). Por isso são necessárias iniciativas que busquem ampliar e consolidar o modelo de sucesso do ensino superior público brasileiro, e não medidas que possam ameaçá-lo.

Assim, o ConsUni manifesta sua **rejeição** ao Future-se. É preciso que o Estado brasileiro mantenha o seu compromisso constitucional de financiar a educação pública, sendo o MEC responsável pelo ensino superior. Isso implica reverter os cortes e contingenciamentos orçamentários. Reforçamos a disposição da UFABC em seguir participando do debate público, inclusive no Congresso Nacional, para fortalecer a educação pública brasileira como um todo.

Santo André, 11 de setembro de 2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS  
Presidente



---

# CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 232, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

*Define a atribuição de créditos por atividades didáticas na UFABC e dá outras providências, revoga e substitui a Resolução ConsEP nº 100.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

✓ CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 7, de 18 de dezembro de 2018; e

✓ CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 27 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º A carga horária didática das atividades de Graduação, Pós-Graduação e Extensão oferecidas nos diversos cursos da UFABC deve ser distribuída de maneira equânime entre todos os docentes em efetivo exercício na UFABC.

Art. 2º Anualmente, até o final do último quadrimestre letivo de cada ano, em data definida no calendário de procedimentos acadêmico-administrativos da UFABC, a Reitoria deverá apresentar:

I. O planejamento da oferta para o ano subsequente, considerando cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão que prevejam atribuição de créditos, e em que não haja retribuição pecuniária adicional ao docente;

II. O número total de docentes em efetivo exercício da UFABC, com a respectiva distribuição por Centros, considerando e incluindo os percentuais de conversão de carga didática em carga administrativa conforme Resolução ConsEPE nº 177;

III. O número médio de créditos por docente previsto para o ano seguinte, calculado a partir do número total de créditos previstos e do número total de docentes em efetivo exercício.

Art. 3º O número total de créditos previstos para oferecimento em um ano deverá ser baseado em um planejamento de oferta de disciplinas, aprovado pelos Conselhos de Centro e por uma das seguintes instâncias: pela Comissão de Graduação (CG), Comissão de Pós-Graduação (CPG), Comissão de Especialização (CoE) e Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

§ 1º O planejamento de oferta de disciplinas da graduação será realizado com base no disposto nos projetos pedagógicos dos cursos (PPCs), considerando o número de créditos totais e o quadrimestre de oferta das disciplinas na matriz curricular;

§ 2º O planejamento de oferta de disciplinas da pós-graduação *stricto sensu* será realizado considerando a oferta média de 5 (cinco) disciplinas por quadrimestre letivo, descontadas para esse cálculo as disciplinas de Estágio em Docência, Seminários e Estudos Dirigidos.

§ 3º Para os programas de pós-graduação *lato sensu* que não façam jus a retribuição pecuniária adicional, o planejamento de oferta de disciplinas deverá seguir a matriz curricular aprovada;

§ 4º Cursos, módulos ou oficinas de extensão, registrados na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), que não façam jus a retribuição pecuniária adicional, terão seus créditos computados apenas para turmas com, no mínimo, 30 (trinta) alunos matriculados e carga horária mínima de 12h (1 crédito).

Art. 4º Do total de créditos apurados no inciso III do Art. 2º, cada docente deverá ministrar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) em disciplinas dos cursos regulares de graduação.

§ 1º Excepcionalmente, esse percentual poderá ser ajustado mediante aprovação do Conselho de Centro no qual o docente estiver lotado.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, deve ser considerada a média anual de créditos, computados de forma bianual, conforme Resolução ConsUni nº 183, de 31 de outubro de 2017.

§ 3º Para docentes em cargos administrativos, com direito a conversão percentual acima de 50% não será aplicado o disposto no caput deste Artigo.

§ 4º Para a oferta de disciplinas de pós-graduação e extensão compartilhadas com os cursos de graduação, a carga didática do docente será contabilizada entre os 75% de créditos a serem cumpridos em disciplinas da graduação.

§ 5º Atividades de extensão previstas nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 7, de 18 de dezembro de 2018, terão os créditos computados, desde que previstas no planejamento anual mencionado no Artigo 3º, sendo estes contabilizados entre os 75% de créditos a serem cumpridos em disciplinas da graduação.

Art. 5º Cada Centro terá a responsabilidade de alocar, em cada ano, docentes para o número de créditos obtido pela multiplicação do número médio de créditos por docente, previsto para aquele ano, pelo número de docentes em efetivo exercício lotado naquele Centro.

Parágrafo único. O número de docentes em efetivo exercício em cada centro deverá ser computado considerando que docentes em cargos administrativos têm direito a conversão de carga didática, de acordo com regras estabelecidas no Art. 1º desta Resolução.

Art. 6º O planejamento e a execução anuais de créditos de cada docente serão feitos pela direção dos Centros e aprovados pelo Conselho de Centro, considerando a equidade da distribuição de créditos entre os docentes e o número médio de créditos por docente previsto para o ano, procurando respeitar, na medida do possível, as escolhas dos docentes.

§ 1º Os Conselhos de Centro terão autonomia para definir regras internas de distribuição de créditos para os professores neles lotados, desde que respeitado o número total de créditos sob sua responsabilidade em cada quadrimestre.

§ 2º A soma do número de créditos efetivamente oferecidos por todos os docentes de cada Centro deverá ser aferida pelo menos uma vez por ano, para que se façam ajustes internos e entre os demais Centros, caso haja necessidade.

Art. 7º A cada período letivo deve-se obedecer a oferta de disciplinas seguindo o planejamento anual e as matrizes curriculares previstas nos PPCs:

I. Disciplinas obrigatórias ou de opção limitada dos cursos de graduação deverão ser ofertadas com o número de vagas correspondente à somatória das vagas dos cursos que as possuem em seu projeto pedagógico, acrescido de 30% da somatória das vagas;

II. Em média, serão alocadas turmas de 80 vagas para aulas teóricas e 30 vagas para aulas práticas que utilizam laboratórios, considerando a infraestrutura disponível;

III. Para disciplinas de laboratório, o excedente de 30% disposto no inciso I será dimensionado de acordo com a demanda histórica da disciplina e a infraestrutura disponível;

IV. Com exceção das disciplinas constantes do planejamento anual, as demais disciplinas da pós-graduação eventualmente ofertadas deverão ter, no mínimo, 3 (três) alunos regulares matriculados.

Art. 8º Para as disciplinas de graduação, após o processo de matrícula, poderá ser feita uma adequação da oferta de disciplinas e vagas previstas, em função do número de alunos inscritos, considerando o número de vagas estipulado no art. 7º e a disponibilidade de recursos materiais e humanos, conforme segue:

I. Disciplinas obrigatórias ofertadas de acordo com a matriz curricular prevista do PPC serão mantidas independentemente do número de alunos matriculados.

II. Disciplinas obrigatórias dos cursos de graduação, planejadas em quadrimestres distintos do previsto na matriz curricular do PPC, poderão ser ofertadas apenas para turmas com, no mínimo, 30 (trinta) alunos matriculados para aulas teóricas ou 10 (dez) para aulas práticas que utilizam laboratórios, até o limite de vagas estipulado no art. 7º.

III. Disciplinas de opção limitada, cuja oferta ultrapasse o número de créditos previsto na sua matriz curricular naquele quadrimestre em até 50%, serão ofertadas apenas para turmas com, no mínimo, 10 (dez) alunos matriculados.

§ 1º Novas turmas poderão ser abertas somente se o número de solicitações de matrícula for pelo menos 50% superior ao número de vagas previstas para uma turma. Os demais casos devem ser contemplados aumentando o número de vagas na turma, conforme disponibilidade de espaço físico.

§ 2º Caso o docente indique interesse em ministrar qualquer disciplina em caráter voluntário, a mesma poderá ser oferecida se houver infraestrutura disponível. Neste caso, os créditos serão atribuídos aos alunos e a carga didática não será computada nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º.

Art. 9º As regras para oferecimento de disciplinas em língua estrangeira serão definidas em normativa específica.

Art. 10 Casos omissos serão resolvidos pelos Centros, ouvidas a CG, CPG, CoE ou CEC, dependendo do tipo de disciplina.

Art 11 Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 100, de 31 de março de 2011.



Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS  
presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 177, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

✓ **CONSIDERANDO** o Ato Decisório ConsUni nº 151, que aprova a criação das Licenciaturas Interdisciplinares (LI); e

✓ **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária de 2019, ocorrida em 27 de agosto de 2019,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico e a autorização de funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas, conforme Anexo I.

Art. 2º Serão ofertadas 160 (cento e sessenta) vagas no campus Santo André, sendo 80 (oitenta) no turno matutino e 80 (oitenta) no turno noturno, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 178, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

✓ **CONSIDERANDO** o Ato Decisório ConsUni nº 151, que aprova a criação das Licenciaturas Interdisciplinares (LI); e

✓ **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária de 2019, ocorrida em 27 de agosto de 2019,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico e a autorização de funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas, conforme Anexo I.

Art. 2º Serão ofertadas 50 (cento e sessenta) vagas no campus São Bernardo do Campo, sendo 25 (vinte e cinco) no turno matutino e 25 (vinte e cinco) no turno noturno, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Presidente



# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 312, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede abono de permanência à servidora Fujiko Yoshimoto Miura.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder abono de permanência à servidora FUJIKO YOSHIMOTO MIURA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1628524, a contar de 01/06/2018, nos termos do Art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e do Processo nº 23006.001492/2019-14.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 313, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora Cristiane Oliveira de Souza.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA, Técnica de Laboratório – Área Química, SIAPE 1766554, pelo período de 01/10/2019 até 30/12/2019, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e do Processo nº 23006.1500/2019-22.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 314, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor Danny Hideki Itokazu.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor DANNY HIDEKI ITOKAZU, assistente em administração, SIAPE 2148072, pelo período de 16/09/2019 até 16/12/2019, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e do Processo nº 23006.000864/2019-95.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 315, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui Grupo de Trabalho responsável por apresentar proposta de distribuição de 8 (oito) vagas docentes entre as Licenciaturas Interdisciplinares da UFABC.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações ocorridas na reunião da Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC realizada em 29 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para realizar estudo sobre a distribuição de 8 (oito) vagas docentes entre as Licenciaturas Interdisciplinares (Licenciatura em Ciências Humanas e Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas).

Art. 2º Designar os seguintes membros, sob a coordenação da primeira, para a composição do GT, conforme segue:

- I – Paula Tiba, pró-reitora de graduação (suplente: Vânia Trombini Hernandes);
- II – Harki Tanaka, diretor do CECS (suplente: Maria Gabriela da Silva Martins da Cunha Marinho);
- III – Ronei Miotto, diretor do CCNH (suplente: Paula Homem de Mello);
- IV – Marcelo Bussotti Reyes, diretor do CMCC (suplente: Raphael Yokoingawa de Camargo);
- V – Márcia Helena Alvim, coordenadora da Licenciatura em Ciências Humanas;
- VI – Marcelo Zanotello, coordenador da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas;
- VII - Regimeire Oliveira Maciel, coordenadora do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-brasileiros; e
- VIII – Luciana Zaterka, representante da Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Art. 3º O GT terá 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para encaminhar o relatório de suas atividades finais à Comissão de Vagas, quando se findará o trabalho do GT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria da Reitoria nº 218, de 13/06/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 18/06/2019, que concede pensão por 4 meses a Ariadne Ribeiro Ferreira, onde se lê: “companheira do servidor inativo”, leia-se: “companheira do servidor” e onde se lê: “artigo 40, § 7º, inciso I”, leia-se: “artigo 40, § 7º, inciso II”.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria da Reitoria nº 219, de 13/06/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 18/06/2019, que concede pensão vitalícia a Euclides Aparecido Ferreira Netto, onde se lê: “viúvo da servidora inativa”, leia-se: “viúvo da servidora” e onde se lê: “artigo 40, § 7º, inciso I”, leia-se: “artigo 40, § 7º, inciso II”.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



---

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Administração**

**PORTARIA Nº 88, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot para responder como Gestor responsável pelo Contrato nº 031/2019.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot (SIAPE nº 1824476) para responder como Gestor responsável pelo Contrato nº 031/2019, processo nº 23006.000040/2019-15, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA, tendo como Gestores substitutos os servidores Luís Eduardo Gomes da Silva (SIAPE nº 2093132) e Flávio Nogueira da Silva (SIAPE nº 1681234).

**VANESSA CERVELIN SEGURA**  
Pró-Reitora Adjunta de Administração



---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL Nº 023/2019**

Retifica o Edital nº 020/2019 - Seleção de propostas para melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a retificação do edital de chamada interna com o objetivo de selecionar propostas válidas para o ano letivo de 2020, que visem à melhoria do ensino de graduação e o incentivo à integralização dos cursos, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

**Onde se lê**

**2.2. O Projeto alvo da solicitação deverá conter:**

- a) título do projeto;
- b) conteúdos curriculares de vinculação, conforme subitem 1.2;
- c) identificação do coordenador e equipe, com área de formação;
- d) resumo do projeto;
- e) justificativa e diagnóstico;
- f) objetivos do projeto;
- g) metodologias e técnicas de aprendizagem e gestão a serem utilizadas;
- h) resultados;
- i) produtos;
- j) avaliação;
- k) processo seletivo;
- l) referências;
- m) número de bolsistas solicitados para viabilização do projeto, contendo plano de atividades para cada um deles, sendo o máximo de 10 bolsistas para projetos multiturmas e 03 bolsistas para demais projetos;
- n) cronograma de trabalho, sendo a vigência do projeto determinada pelo coordenador, compreendendo de 1 a 10 meses, desde que com término em dezembro de 2019.

**Leia-se**

**2.2.** O Projeto alvo da solicitação deverá conter:

- a) título do projeto;
- b) conteúdos curriculares de vinculação, conforme subitem 1.2;
- c) identificação do coordenador e equipe, com área de formação;
- d) resumo do projeto;
- e) justificativa e diagnóstico;
- f) objetivos do projeto;
- g) metodologias e técnicas de aprendizagem e gestão a serem utilizadas;
- h) resultados;
- i) produtos;
- j) avaliação;
- k) processo seletivo;
- l) referências;
- m) número de bolsistas solicitados para viabilização do projeto, contendo plano de atividades para cada um deles, sendo o máximo de 10 bolsistas para projetos multiturmas e 03 bolsistas para demais projetos;
- n) cronograma de trabalho, sendo a vigência do projeto determinada pelo coordenador, compreendendo de 1 a 10 meses, desde que com término em **dezembro de 2020**.

Santo André, 10 de setembro de 2019.

VÂNIA TROMBINI HERNANDES  
Pró-Reitora de Graduação em exercício





# **PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**EDITAL Nº 007/2019**

Edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Programa CAPES PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no convênio PrInt UFABC/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** O Programa CAPES-PrInt de Doutorado Sanduíche no Exterior objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação da UFABC e deve estar alinhado aos objetivos do Programa CAPES-PrInt UFABC.

**1.2** As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado na UFABC participantes dos projetos do Programa CAPES-PrInt. A descrição detalhada dos projetos encontra-se no site <http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1** As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o colaborador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando. Qualquer aluno de doutorado vinculado a um PPG integrante do CAPES-PrInt da UFABC, conforme Anexo I, poderá se inscrever neste edital.

**2.2** A UFABC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

**2.3** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

**2.4** O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de pelo menos 06 (seis) meses antes do prazo final de depósito da tese para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

### **3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

**3.1** Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência para bolsas iniciadas em 1º de janeiro ou 1º de fevereiro ou 1º de março de 2020.

**3.2** A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. A distribuição das cotas pelos projetos credenciados no CAPES-PrInt UFABC encontra-se no Anexo I deste edital.

**3.3** Os cronogramas das propostas submetidas devem se adequar ao disposto no item 3.2.

**3.4** Após a avaliação da Comissão de Seleção de cada projeto, o comitê gestor do CAPES-PrInt UFABC poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

### **4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

#### **4.1 Requisitos e Atribuições do candidato**

- I.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II.** Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III.** Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na UFABC participante do Programa CAPES-PrInt UFABC.
- IV.** Enviar ao endereço de e-mail institucional do coordenador do projeto os seguintes documentos em PDF para sua candidatura individual:
  - a)** Ficha de inscrição para o Programa CAPES-PrInt UFABC (Anexo II);
  - b)** Carta do(a) orientador(a) do lado brasileiro, devidamente datada e assinada pelo orientador e pelo candidato, com a previsão de defesa da Tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o colaborador no exterior;
  - c)** Carta do(a) colaborador(a) no exterior, devidamente datada e assinada, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
  - d)** Currículo resumido do(a) colaborador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
  - e)** Histórico escolar do doutorado em andamento;
  - f)** Comprovante de proficiência em língua estrangeira;
  - g)** Plano de estudos, em inglês, com no máximo 10 páginas, contendo:
    - i.** Título;
    - ii.** Resumo com no máximo de 250 palavras;
    - iii.** Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
    - iv.** Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
    - v.** Metodologia a ser empregada;
    - vi.** Cronograma das atividades;

vii. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da área no Brasil no médio e longo prazos;

viii. Justificativa para a escolha da IES de destino e colaborador no exterior.

ix. Referências bibliográficas.

V. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades;

VI. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VII. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regimental do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese;

VIII. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IX. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

**4.1.1** Quanto ao comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da CAPES (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert.do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

**a)** Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade;

**b)** Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

**c)** Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

**d)** Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

**e)** Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

- f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.
- g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar:
- i. Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou;
  - ii. Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no item 4.1.1;
  - iii. Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.
- h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.
- j) Para os alunos com início do estágio em 1º janeiro ou 1º de fevereiro ou 1º de março de 2020, a proficiência deverá ser comprovada até o dia 27 de novembro de 2019, visto que esse é um documento obrigatório para a inserção do beneficiário no sistema da CAPES (SCBA).

#### **4.2 Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)**

- I. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- II. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o colaborador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

#### **4.3 Dos Requisitos do(a) Colaborador (a) no Exterior**

- I. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção do Programa CAPES-PrInt de Doutorado Sanduíche no Exterior consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da inscrição no sítio eletrônico da CAPES, homologação por parte da Pró-reitoria e análise documental na CAPES.

**5.2** A Coordenação de cada Projeto deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), um discente de doutorado vinculado a um dos Programas de Pós-graduação ligados ao CAPES-PrInt, e um Professor Doutor externo ao Projeto.

**5.3** As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (Anexo III), assinado por todos os membros da Comissão.

**5.4** O orientador do aluno solicitante não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele

seja também o Coordenador do Projeto, quem deverá participar da seleção é o seu suplente indicado.

**5.5** No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Aderência do projeto do candidato com o Projeto do Capes-PrInt a qual está pleiteando a bolsa;
- b) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- c) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- d) Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- e) Qualificação do orientador nacional por meio da sua produção acadêmica, científica e tecnológica e potencial para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- f) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- g) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

**5.6** A avaliação para os critérios de mérito (qualificação do aluno, qualificação do orientador, plano de pesquisa e adequação da instituição de destino) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

**5.7** É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa. Caso isso aconteça, todas as inscrições serão indeferidas.

**5.8** As comissões de seleção de cada Projeto serão definidas pelos seus coordenadores, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

**Parágrafo único:** O nome dos membros das comissões de seleção será publicado no site do Capes-PrInt da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

## **6. DA INSCRIÇÃO NA CAPES**

**6.1** Após a seleção interna da proposta, o Coordenador de cada Projeto realizará a inscrição no site da CAPES, devendo cada comissão de seleção encaminhar à ProPG uma pasta eletrônica individual para cada candidato contendo os seguintes documentos em arquivos em formato pdf:

- a) Formulário com dados pessoais (anexo II);
- b) Carta do Colaborador estrangeiro;
- c) Carta do Orientador da IES brasileira;
- d) Currículo Lattes do(a) aluno(a) e link para o Currículo Lattes do(a) orientador(a);
- e) Currículo resumido do colaborador estrangeiro;

- f) Documento de identificação com foto e CPF (brasileiro), passaporte e visto permanente no Brasil (estrangeiro) para os candidatos;
- g) Histórico escolar da pós-graduação do candidato;
- h) Plano de estudos;
- i) Termo de seleção de candidatura (anexo III).

**6.2** Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela CAPES os candidatos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

**6.3** A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.4** Não serão aceitas inscrições submetidas por outro meio que não o informado neste Edital.

**6.5** A UFABC e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.6** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFABC e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**6.7** Uma vez recebida a documentação referente aos candidatos aprovados na seleção, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação assinará, juntamente com os membros da comissão de seleção, carta de encaminhamento do projeto, a ser inserida no SCBA.

**6.8** O Coordenador deve enviar toda a documentação, exclusivamente via Internet, até às 17h00 do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

**6.9** Todas as comunicações no âmbito deste Edital serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail informado pelo (a) candidato(a) no formulário de inscrição.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da CAPES, atendendo às cotas disponíveis e obedecendo ao calendário.

**7.2** Apenas os candidatos aprovados na seleção interna serão homologados.

## **8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES**

**8.1** A verificação da consistência documental consiste no exame, pela CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

**8.2** Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos serão indeferidas.

**8.3** O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

## 9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**9.1** O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recursos para o coordenador do projeto no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da publicação do resultado na página do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>). Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões em prazo máximo de 03 (três) dias úteis e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-PrInt da UFABC.

## 10. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

**10.1** Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela UFABC, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

**10.2** O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos.

## 11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

**11.1** Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar:

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>);

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

**11.2** Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

**11.3** Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

**11.4** É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

**11.4.1** O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.



**11.4.2** Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

**11.4.3** Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

## **11.5 Do pagamento dos componentes da bolsa**

**11.5.1** A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios) será pago diretamente em conta bancária no Brasil.

**11.5.2** Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

**I.** De 06 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil;

**II.** De 07 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas quando da aprovação da candidatura.

## **12. DOS BENEFÍCIOS**

**12.1** Os benefícios concernentes à bolsa são (Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):

a) Mensalidade;

b) Auxílio Instalação;

c) Auxílio Seguro-Saúde;

d) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

**12.2** As passagens serão emitidas pela CAPES, conforme Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018. Maiores informações sobre esse processo se encontram em respectiva Portaria.

**12.3** A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

## **13. DO RETORNO AO BRASIL**

**13.1** Após o retorno, o processo será tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

**13.2** As comunicações serão feitas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

**14.2** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**14.3** A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

**14.4** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e a CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

## **15. CALENDÁRIO**

**Até 08 de novembro de 2019** – Inscrição dos candidatos. Encaminhar documentação para o endereço eletrônico institucional do coordenador do Projeto ao qual o candidato está pleiteando a bolsa até às 17h00 (horário de Brasília).

**Até 14 de novembro de 2019** – Divulgação do resultado dos candidatos selecionados (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

**Até 21 de novembro de 2019** – Prazo para encaminhamento de recursos. Encaminhar solicitação ao endereço eletrônico institucional do coordenador do Projeto ao qual o candidato está pleiteando a bolsa até às 17h00 (horário de Brasília).

**Até 25 de novembro de 2019** – Divulgação do resultado final após análise dos recursos (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

**Até 27 de novembro de 2019** – Envio de dados à Capes e homologações das candidaturas.

**1º de janeiro ou 1º de fevereiro ou 1º de março de 2020** – datas de início da bolsa para os aprovados.

Santo André, 12 de setembro de 2019.

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

Pró-Reitor de Pós-Graduação

### ANEXO I

Distribuição das cotas de bolsas pelos projetos credenciados no CAPES-PrInt UFABC

<b>TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Biotecnociência, Biossistemas, Química, Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados.	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas Doutorado Sanduíche</b>	<b>Coordenador</b>
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	01 bolsa de 06 meses	marcella.milazzotto@ufabc.edu.br

<b>TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Química, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados.	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas Doutorado Sanduíche</b>	<b>Coordenador</b>
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	01 bolsa de 06 meses	mauricio.neto@ufabc.edu.br

<b>TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Química, Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território.	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas Doutorado Sanduíche</b>	<b>Coordenador</b>
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável	01 bolsa de 06 meses	flavio.souza@ufabc.edu.br
Otimização de processos de transformação visando avanços tecnológicos em metodologias de Análise e no preparo de nanopartículas e eletrocatalisadores	01 bolsa de 06 meses	juliana.souza@ufabc.edu.br

<b>TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Biossistemas, Química, Ciência da Computação, Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território.	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas Doutorado Sanduíche</b>	<b>Coordenador</b>
Desenvolvimento e avaliação de tecnologias inovadoras para mediar a aprendizagem	01 bolsa de 06 meses	andre.brandao@ufabc.edu.br

<b>Bolsas de Doutorado Sanduíche para projetos relacionados aos Temas 1, 2, 3 e 4</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Biossistemas, Biotecnologia, Ciência da Computação, Ciências Humanas e Sociais, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território, Química.	
<b>Número de bolsas Doutorado Sanduíche</b>	<b>Coordenador</b>	
04 bolsas de 06 meses cada	capes.print@ufabc.edu.br	

ANEXO II

Ficha de Inscrição

<b>Nome Completo do Candidato:</b>	
<b>RA:</b>	
<b>Endereço Eletrônico Institucional do candidato:</b>	
<b>Endereço eletrônico do CV Lattes do candidato:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Identificador ORCID (<a href="https://orcid.org/">https://orcid.org/</a>):</b>	
<b>Telefone Celular:</b>	
<b>Programa de Pós-Graduação:</b>	
<b>Instituição Estrangeira Receptora:</b>	
<b>Período da bolsa solicitada:</b>	<b>Início:</b> /    / <b>Término:</b> /    /

<b>Nome do Orientador:</b>	
<b>Endereço Eletrônico Institucional do orientador:</b>	

<b>Nome do Colaborador Estrangeiro:</b>	
<b>Endereço Eletrônico Institucional do colaborador estrangeiro:</b>	

<b>Local e Data:</b>	
----------------------	--

<b>Assinatura do candidato:</b>	
---------------------------------	--

<b>Assinatura do orientador:</b>	
----------------------------------	--

### ANEXO III

#### TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO PDSE-CAPES-PrInt UFABC

PROJETO:

LOCAL E DATA:

COMISSÃO DE SELEÇÃO		
NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
1.	Coordenador do Projeto	
2.	Representante discente do doutorado	
3.	Professor Doutor externo ao Projeto	
4.	Substituto do Coordenador	

CANDIDATOS APROVADOS			
NOME	DURAÇÃO DO ESTÁGIO (MESES)	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.			
2.			
3.			
4.			

JUSTIFICATIVAS DA SELEÇÃO
CANDIDATO 1.
CANDIDATO 2.
CANDIDATO 3.
CANDIDATO 4.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**EDITAL Nº 008/2019**

Edital de seleção para bolsas de Professor Visitante no Brasil no âmbito do Programa CAPES PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no convênio do Projeto Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt da UFABC, torna pública a chamada interna para a indicação de candidatos às bolsas de Professor Visitante no Brasil. Esta chamada destina-se a atividades a serem iniciadas em 1º de janeiro ou 1º de fevereiro ou 1º de março de 2020.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** Atrair professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais em Programas de Pós-Graduação e projetos de pesquisa participantes do CAPES-PrInt da UFABC.

**1.2** Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsas e auxílios, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de pesquisa participantes do Programa. A realização da estadia na UFABC visa contribuir para o avanço nos temas elencados como prioritários para o desenvolvimento das ações de internacionalização na instituição.

**1.3** As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o colaborador do exterior e os docentes da UFABC envolvidos em cada um dos projetos, conforme dispostos no Anexo I.

**2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

**2.1** A duração da bolsa para Professor Visitante no Brasil está de acordo com as solicitações dos projetos conforme disposto no Anexo I.

**3. REQUISITOS DO CANDIDATO**

**3.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

**I.** Ter diploma de Doutorado (com exceção dos casos expressamente autorizados pela Capes);

- II. Demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;
- III. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

#### **4. VALOR DA BOLSA E ITENS FINANCIÁVEIS**

**4.1** Os itens financiáveis são: Mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro-saúde, conforme Edital Capes Nº 41/2017 Anexo XI.

#### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

**5.1** A candidatura será realizada por indicação de docente integrante de algum dos projetos de pesquisa listados dentro das áreas prioritárias do CAPES-PrInt da UFABC (Anexo I).

**5.2** Todos os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados em inglês:

- a) Resumo do projeto de pesquisa principal;
- b) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante a estadia na UFABC, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5 e fonte tamanho 12;
- c) Justificativa da importância da estadia na UFABC;
- d) Curriculum Vitae resumido do professor visitante estrangeiro.

**5.3** A documentação deve ser enviada em formato eletrônico (pdf) para o coordenador do projeto a qual se concorrerá a bolsa.

#### **6. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**6.1** É de responsabilidade do candidato selecionado:

**I.** Verificar junto ao consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias.

**II.** Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso do Edital Capes Nº 41/2017 Anexo VII.

#### **7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INDICAÇÕES**

**7.1** A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da inscrição no sítio eletrônico da CAPES, homologação por parte da Pró-Reitoria e análise documental na CAPES.

**7.2** A Coordenação de cada Projeto deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), e dois Professores Doutores externos ao Projeto.



**7.3** No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Aderência do plano de pesquisa com o Projeto do CAPES-PrInt a qual está pleiteando a bolsa e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c) Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas;
- d) Adequação da instituição sede do candidato aos objetivos do CAPES-PrInt da UFABC e indicação de possíveis contrapartidas.

**7.4** A avaliação para os critérios de mérito (plano de pesquisa, qualificação, adequação da instituição sede, contrapartidas da instituição sede) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

**7.5** As indicações selecionadas serão divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC através da página eletrônica do CAPES-PrInt da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**8.1** O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recursos para o coordenador do projeto no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da publicação do resultado na página do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>). Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões em prazo máximo de 03(três) dias úteis e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-PrInt da UFABC.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**9.2** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**9.3** A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

**9.4** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

**9.5** As bolsas em que não houver candidatos aprovados serão re-ofertadas em edital futuro, respeitando o cronograma de implantação de bolsas do CAPES-PrInt.

## 10. CALENDÁRIO

**Até 08 de novembro de 2019** – Inscrição dos candidatos. Encaminhar documentação para o endereço eletrônico institucional do coordenador do Projeto ao qual o candidato está pleiteando a bolsa até às 17h00 (horário de Brasília).

**Até 14 de novembro de 2019** – Divulgação do resultado dos candidatos selecionados (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

**Até 21 de novembro de 2019** – Prazo para encaminhamento de recursos. Encaminhar solicitação ao endereço eletrônico institucional do coordenador do Projeto ao qual o candidato está pleiteando a bolsa até às 17h00 (horário de Brasília).

**Até 25 de novembro de 2019** – Divulgação do resultado final após análise dos recursos (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

**Até 27 de novembro de 2019** – Envio de dados à CAPES e homologações das candidaturas.

**1º de janeiro ou 1º de fevereiro ou 1º de março de 2020** – datas de início da bolsa para os aprovados.

Santo André, 12 de setembro de 2019.

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

Pró-Reitor de Pós-Graduação

**ANEXO I**

Duração das bolsas para Professor Visitante no Brasil em 2019

<b>TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Química, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas</b>	<b>Coordenador</b>
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI.	01 bolsa de 01 mês	vilson.zanchin@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio.	01 bolsa de 01 mês	marcelo.leigui@ufabc.edu.br
Materiais avançados para aplicações estruturais e funcionais.	01 bolsa de 01 mês	sydney.ferreira@ufabc.edu.br
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados.	01 bolsa de 01 mês	fabio.furlan@ufabc.edu.br

<b>TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade</b>		
<b>PPGs participantes:</b>	Química, Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território.	
<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas</b>	<b>Coordenador</b>
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável.	01 bolsa de 01 mês	flavio.souza@ufabc.edu.br
Otimização de processos de transformação visando avanços tecnológicos em metodologias de análise e no preparo de nanopartículas e eletrocatalisadores.	01 bolsa de 01 mês	juliana.souza@ufabc.edu.br

<b>Bolsas de Professor Visitante no Brasil para projetos relacionados aos Temas 1, 2, 3 e 4</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biossistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciências Humanas e Sociais, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território, Química.
<b>Número de bolsas de Professor Visitante no Brasil</b>	<b>Coordenador</b>
03 bolsas de 01 mês cada	capex.print@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**EDITAL PROPG Nº 009/2019**

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no âmbito do Programa CAPES PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no convênio do Projeto Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt da UFABC, torna pública a chamada interna para a indicação de candidatos às bolsas de Professor Visitante Junior e Professor Visitante Sênior no exterior. Esta chamada destina-se a atividades a serem iniciadas em 1º de janeiro ou 1º de fevereiro ou 1º de março de 2020.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** A modalidade Professor Visitante visa oferecer bolsa no exterior e se destina a docentes doutores que tenham vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior ou instituto de pesquisa, subdividindo-se em duas tipologias:

**I.** Professor Visitante Júnior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua até dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição; e

**II.** Professor Visitante Sênior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua mais de dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição.

**1.2** A modalidade Professor Visitante tem como público-alvo os(as) professores(as) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica.

**1.3** A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) em fase de consolidação acadêmica.

**1.4** A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de professores(as) com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

**1.5** A modalidade Professor Visitante tem como objetivos específicos:

**I.** Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede internacional de pesquisa existente;

**II.** Contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores(as) inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país;

**III.** Promover o aprimoramento dos docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior e centros de pesquisa brasileiros;

**IV.** Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos(as) pesquisadores(as);

**V.** Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) que atuam

no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;

**VI.** Ampliar o acesso de pesquisadores(as) brasileiros(as) aos centros internacionais de excelência; e

**VII.** Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

**1.6** Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsas e auxílios, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de pesquisa do Capes PrInt da UFABC.

**1.7** A realização do estágio no exterior visa contribuir para o avanço dos temas estratégicos para o desenvolvimento institucional.

## **2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE**

**2.1** As tipologias de Professor Visitante Júnior e de Professor Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

**2.2** Será atribuída prioridade aos(às) candidatos(as) a Professor Visitante Sênior que tenham perfil acadêmico equivalente ao de pesquisador(a) nível 2 ou superior, na classificação de produtividade do Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo trata-se de priorização de atendimento do pleito, não à sua exclusividade.

**2.3** Não serão pagas pela CAPES taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os(as) pesquisadores(as) das instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.

## **3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

**3.1** A duração da bolsa está de acordo com as solicitações dos projetos conforme disposto no Anexo I.

## **4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO**

**4.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

**a)** ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico;

**b)** residir no Brasil;

**c)** ter diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

**d)** ter obtido o título de doutor há até dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Júnior e há mais de dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Sênior, contados a partir da data de inscrição;

**e)** ter vínculo empregatício na UFABC;

**f)** não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando;

**g)** demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;

- h) ser docente credenciado em Programa de Pós-Graduação participante do CAPES-PrInt da UFABC;
- i) Manter o Currículo Lattes atualizado;
- j) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

## **5. VALOR DA BOLSA E ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1.** Os itens financiáveis são: Mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro-saúde, conforme anexo X do Edital Capes N.41/2017.

## **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

**6.1** Os documentos necessários deverão ser enviados em formato eletrônico para o coordenador do projeto a qual se está pleiteando a bolsa, por meio do seu e-mail institucional (Anexo I). Todos os documentos abaixo são obrigatórios e devem ser apresentados em inglês:

- a) Resumo do projeto de pesquisa principal;
- b) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o estágio no exterior, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12;
- c) Justificativa da importância do estágio;
- d) Currículo atualizado extraído da Plataforma Lattes;
- e) Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição do exterior;
- f) Carta de aceite oficial da instituição de destino no exterior.

## **7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**7.1** É de responsabilidade do candidato selecionado:

- a) Verificar junto ao consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias.
- b) Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso (Anexo VI do Edital Capes N.41/2017).

## **8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INDICAÇÕES**

**8.1** A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da inscrição no sítio eletrônico da CAPES, homologação por parte da Pró-Reitoria e análise documental na CAPES.

**8.2** A Coordenação de cada Projeto deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), e dois Professores Doutores externos ao Projeto.

**8.3** No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Aderência do plano de pesquisa com o Projeto do Capes-PrInt a qual está pleiteando a bolsa e

sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

**b)** Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

**c)** Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas;

**d)** Adequação da instituição destino do candidato aos objetivos do CAPES-PrInt da UFABC e indicação de possíveis contrapartidas.

**8.4.** A avaliação para os critérios de mérito (plano de pesquisa, qualificação, adequação da instituição destino, contrapartidas da instituição sede) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

**8.5** As indicações selecionadas serão divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC através da página eletrônica do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

## **9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**9.1** O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recursos para o coordenador do projeto no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da publicação do resultado na página do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>). Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões em prazo máximo de 03(três) dias úteis e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-PrInt da UFABC.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**10.2** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**10.3** A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da Capes.

**10.4** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

**10.5.** As bolsas em que não houver candidatos aprovados serão re-ofertadas em edital futuro, respeitando o cronograma de implantação de bolsas do CAPES-PrInt.

## **11. CALENDÁRIO**

**Até 08 de novembro de 2019** – Inscrição dos candidatos. Encaminhar documentação para o endereço eletrônico institucional do coordenador do Projeto ao qual o candidato está pleiteando a



bolsa até às 17h00 (horário de Brasília).

**Até 14 de novembro de 2019** – Divulgação do resultado dos candidatos selecionados (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

**Até 21 de novembro de 2019** – Prazo para encaminhamento de recursos. Encaminhar solicitação ao endereço eletrônico institucional do coordenador do Projeto ao qual o candidato está pleiteando a bolsa até às 17h00 (horário de Brasília).

**Até 25 de novembro de 2019** – Divulgação do resultado final após análise dos recursos (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

**Até 27 de novembro de 2019** – Envio de dados à CAPES e homologações das candidaturas.

**1º de janeiro ou 1º de fevereiro ou 1º de março de 2020** – datas de início da bolsa para os aprovados.

Santo André, **XX** de setembro de 2019.

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

## ANEXO I

Duração das bolsas para Professor Visitante Sênior e Júnior em 2019

<b>TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biotecnociência, Biosistemas, Química, Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados

<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas</b>	<b>Coordenador</b>
Desenvolvimento de novas ferramentas para o aperfeiçoamento de processos biotecnológicos aplicados à área médica e a agroindústria.	01 bolsa de Professor Visitante no Exterior Sênior (03 meses)	danilo.centeno@ufabc.edu.br

<b>TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Química, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados

<b>Projeto</b>	<b>Número de bolsas</b>	<b>Coordenador</b>
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio.	01 bolsa de Professor Visitante no Exterior Sênior (03 meses)	marcelo.leigui@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados.	01 bolsa de Professor Visitante no Exterior Sênior (03 meses)	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br

<b>Bolsas de Professor Visitante Júnior para projetos relacionados aos Temas 1, 2, 3 e 4</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biossistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciências Humanas e Sociais, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território, Química.
<b>Número de Bolsas de Professor Visitante Júnior</b>	<b>Coordenador</b>
01 bolsa de 03 meses cada	capex.print@ufabc.edu.br
02 bolsas de 06 meses	capex.print@ufabc.edu.br

<b>Bolsas de Professor Visitante Sênior para projetos relacionados aos Temas 1, 2, 3 e 4</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biossistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciências Humanas e Sociais, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território, Química.
<b>Número de Bolsas de Professor Visitante Sênior</b>	<b>Coordenador</b>
03 bolsas de 03 meses cada	capex.print@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados**

**EDITAL Nº 73/2019**

*Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-NMA), referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2020.*

O Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, doravante denominado PPG-NMA, da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*** com **início previsto para o 1º quadrimestre de 2020** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Programa, eleita conforme CI Nº 78/2018, publicada no Boletim de Serviço nº Boletim de Serviço nº 739 de 17/04/2018.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo (Cursos de Mestrado e de Doutorado), os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (ver item 4).

**1.3** A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) prova escrita em português ou inglês; (2) análise do currículo Lattes comprovado; (3) análise do histórico de graduação ou de pós-graduação, quando for o caso; e (4) Entrevista a ser realizada pelos membros da Coordenação do Programa de seleção.

**1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087  
[nano@ufabc.edu.br](mailto:nano@ufabc.edu.br)

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Prazo de inscrição</b>	<b>De 24/09/2019 a 23/10/2019</b>
<b>Data para acesso ao site do Programa para ciência do artigo referência a ser estudado/solicitado na “prova escrita”</b>	29/10/2019
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	30/10/2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	30/10/2019 a 03/11/2019
Resultado dos recursos das inscrições	Até 05/11/2019
<b>Prova Escrita de Seleção (horário: 14:00 h, Campus Santo André, Bloco B, sala 303 – 3º andar)</b>	11/11/2019
Divulgação da lista de aprovados na prova escrita	Até 22/11/2019
Prazo para recurso da lista de aprovados na prova	De 22/11/2019 a 26/11/2019
Resultado dos recursos da lista de aprovados e Convocação dos candidatos para a Entrevista com divulgação de data, hora e local da entrevista de cada candidato.	Até 27/11/2019
<b>Entrevista com os candidatos inscritos na Seleção.</b>	Até 29/11/2019
Divulgação da lista de aprovados	Até 09/12/2019
Prazo para recurso da lista de aprovados	De 09/12/2019 a 13/12/2019
<b>Divulgação do resultado final do Processo Seletivo para 2020.1</b>	Até 16/12/2019
Solicitação de Matrícula via Portal do Aluno	O período será disponibilizado em: <a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>
Matrícula	O período será disponibilizado em: <a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a>
Início das aulas	Calendário será divulgado em: <a href="http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/">http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/</a>

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

**3.1.** Serão oferecidas **até 40 vagas sendo 20 para o Curso de Mestrado e 20 para o de Doutorado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

**3.2.** Cada docente cadastrado como membro permanente do PPG-NMA poderá abrir até 02 (duas) vagas para orientação de alunos de mestrado/doutorado. Com base na portaria 81 da capes e documento de área interdisciplinar fica limitado a 08 (oito) orientações por docente “A Área recomenda o número máximo de oito orientandos por docente permanente, considerando todos os programas em que participa.”. Quando o número de aprovados por orientador for maior que o número de vagas disponíveis por orientador, os excedentes poderão ser selecionados caso o número de vagas totais oferecidas por este edital não seja preenchido. Aqueles candidatos aprovados não selecionados por excesso de candidatos poderão, então, ser selecionados, obedecendo à ordem de classificação e aprovando-se apenas 01 (um) candidato por orientador. Este processo se repetirá até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **24/09/2019 a 23/10/2019**, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I – Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira;

II - Cópia do **histórico escolar da graduação** (para candidatos ao Curso de Mestrado e Doutorado);

III - Cópia do **histórico escolar do mestrado** (para candidatos ao Curso de Doutorado);

IV - Cópia do **Currículo Lattes** atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)), sendo que a documentação comprobatória poderá ser solicitada pela coordenação do programa em qualquer fase do processo ou até mesmo após a conclusão do Processo Seletivo;

V - **Diploma de Graduação** (para candidatos ao Curso de Mestrado) e de **Graduação e Mestrado** (para candidatos ao Curso de Doutorado) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no PPG-NMA.

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).

b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

VI. Outros documentos (no máximo cinco) julgados pertinentes pelo candidato (**opcional**), como artigos publicados, relatórios de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso, premiações, etc..

4.2. A falta de qualquer dos documentos indicados nos itens I a VI e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição.

4.3. No Formulário de Inscrição os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, e em caso positivo, devem anexar **atestado médico ou comprovação (obrigatoriamente em pdf)**.

**Parágrafo único.** A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no Formulário de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

**4.4.** É requisito para a inscrição no processo seletivo do PPG-NMA a indicação e o aceite de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes e aptos (conforme artigo 3.2) a receber novas orientações (conforme listado na página [nano.ufabc.edu.br](http://nano.ufabc.edu.br)).

**4.5.** O orientador indicado, conforme o item 4.4, deve manifestar sua concordância através de correio eletrônico enviado para o endereço: [nano@ufabc.edu.br](mailto:nano@ufabc.edu.br), com o Assunto: "Aceite de Orientação – nome do candidato", podendo ainda (opcionalmente) incluir argumentos em favor da candidatura no corpo do e-mail.

**4.6.** Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no programa por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, **junto com a documentação exigida no item 4.1**. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga.

**4.7.** Os candidatos que já foram alunos regulares no Programa e que por algum motivo não concluíram o mestrado ou doutorado nos prazos estabelecidos devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador.

**4.8.** Candidatos prestes a concluírem o curso de mestrado e que pretendem concorrer a uma vaga no doutorado obrigatoriamente deverão enviar carta assinada por si e seu orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1, na qual conste o compromisso de concluir o mestrado no quadrimestre 2019.3.

**4.9.** Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

**4.10.** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min do 23/10/2019**.

**4.11.** A Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. deste Edital.

**4.12.** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

**4.13.** É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo para o ingresso no PPG-NMA é elaborado e realizado pela Coordenação do Programa constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Prova escrita em português ou inglês (eliminatória e classificatória);
- II. Entrevista a ser realizada pelos membros da Coordenação do Programa (eliminatória e classificatória).
- III. Análise do currículo comprovado (eliminatória e classificatório);
- IV. Análise do histórico de graduação e pós-graduação, quando for o caso (eliminatória e classificatório);

#### 5.1.1. Prova escrita:

I) A prova escrita em português ou inglês terá duração de 2 (duas) horas e será constituída por um conjunto de questões dissertativas relacionadas ao tema “Nanociências e Materiais Avançados e áreas correlatas”, avaliando a capacidade do candidato de aplicar as informações recebidas para criar soluções a problemas propostos. A coordenação do programa selecionará até 4 artigos científicos dos quais o candidato deverá responder as questões da prova. O exame escrito tem caráter eliminatório, sendo também considerado para a classificação final e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que fizeram a solicitação no preenchimento do formulário de inscrição. **Vale ressaltar que a alocação de bolsas aos aprovados em processo seletivo está condicionada à disponibilidade no momento de ingresso no programa. Caso opte por iniciar o curso sem a alocação de bolsa, a mesma estará garantida tão logo esteja disponível.**

II) Os candidatos deverão **ater-se à data em que será divulgada do artigo que será utilizado como texto referência para a resolução das questões (conforme item 2.1)**, sendo classificados os que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Coordenação do Programa. Para os candidatos que já são alunos de doutorado do PPG-NMA e que estão concorrendo a Bolsas de Estudos, caso a nota tenha sido inferior à nota de corte, poderão permanecer no PPG-NMA sem a alocação de bolsa institucional (UFABC), CNPq ou CAPES. Para a obtenção dessas bolsas, esses candidatos deverão participar do processo seletivo seguinte.

III) O exame será realizado no Campus Santo André da UFABC conforme item 2.1.

IV) É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a sala e horário da realização do exame escrito.

V) Serão desclassificados os candidatos que chegarem até 30 minutos após o início da prova ou não comparecerem ao local da prova escrita.

VI) Alunos comprovadamente residentes fora do Estado de São Paulo poderão solicitar à Coordenação do PPG-NMA a realização do exame escrito em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço [nano@ufabc.edu.br](mailto:nano@ufabc.edu.br) **até a data de 24/10/2019** sugerindo a instituição e o docente responsável pela aplicação da prova, com seu respectivo contato.

#### 5.1.1.1. Instruções para a prova escrita:

I) A prova escrita será constituída de questões que desafiam a resolução de problemas com uso de informações presentes no artigo disponibilizado no site do programa, conforme item 2.



II) Durante a execução da prova escrita não será permitida a consulta a nenhum material didático, exceto ao artigo disponibilizado e impresso previamente pelo candidato desde que não contenham nenhuma anotação. Anotações prévias no artigo invalidarão a mesma.

III) Serão classificados para as fases seguintes do processo seletivo até 20 (vinte) candidatos para o Curso de Mestrado e 20 (trinta) candidatos para o Curso de Doutorado entre aqueles que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Coordenação do Programa. Em caso de empate, serão classificados todos os candidatos com a mesma nota na posição.

IV) A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do PPG-NMA na internet (<http://nano.ufabc.edu.br>).

V) Não haverá vista de prova por parte do candidato.

**5.1.2.** A análise de currículo será realizada pelos membros da Coordenação do programa de Seleção. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO I deste Edital.

**5.1.3.** Análise de histórico escolar da graduação e da pós-graduação, quando for o caso, será realizada pelos membros da Coordenação do programa. Serão levados em consideração os conceitos/notas obtidos pelos candidatos nas disciplinas cursadas, bem como seu desempenho geral.

**5.1.4.** Após a seleção, os candidatos aprovados deverão realizar exame de suficiência em língua estrangeira – inglês, conforme Artigos 39 até 41, das Normas Internas da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC, disponível na página <http://nano.ufabc.edu.br>.

## **6. DA ENTREVISTA**

**6.1.** Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados para a realização da entrevista por meio de listagem a ser divulgada no site do Programa conforme item 2.1. Os candidatos serão convocados por ordem alfabética, sendo que o tempo total de realização de todas as entrevistas dependerá do número de candidatos com inscrição deferida.

**6.2.** O candidato deve comparecer no dia e hora marcados sendo tolerado atraso de, no máximo 10 minutos. A entrevista terá duração máxima de 30 minutos.

**6.2.1.** Alunos comprovadamente residentes fora do Estado de São Paulo poderão solicitar à Coordenação do PPG-NMA a realização da entrevista por Skype ou outro recurso de comunicação ao vivo previamente acordado. Esses candidatos deverão comunicar previamente essa necessidade para que os recursos para tal sejam disponibilizados. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço [nano@ufabc.edu.br](mailto:nano@ufabc.edu.br) **até a data de 24/10/2019** informando o endereço de seu contato para a vídeo conferência.

**6.3.** Cada candidato será entrevistado individualmente pelos membros da Coordenação do programa.

**6.4.** Serão objeto da entrevista, entre outros, as motivações para ingresso no programa, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato, sua visão geral da Ciência e, mais especificamente, da Nanociência, Nanotecnologia e Pesquisa em Materiais Avançados e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação.

## **7. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR**

**7.1.** Candidatos residentes no exterior poderão solicitar à Coordenação do PPG-NMA a realização do exame escrito em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço [nano@ufabc.edu.br](mailto:nano@ufabc.edu.br) até a data de 24/10/2019, informando a instituição e o docente responsável pela aplicação da prova e o endereço de seu contato para a vídeo conferência. Candidatos estrangeiros poderão fazer a entrevista por Skype ou outro recurso de comunicação ao vivo previamente acordado. Esses candidatos deverão comunicar previamente essa necessidade para que os recursos para tal sejam disponibilizados. A entrevista de candidatos estrangeiros que não dominam o Português será realizada em Inglês. Na eventualidade de problemas de comunicação por rede no dia e hora da entrevista, o candidato será comunicado de outra data, por meio de e-mail.

**7.1.1.** Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. As aulas das disciplinas do programa poderão ser ministradas em português ou inglês.

**7.1.2.** Para informações sobre o calendário do Processo Seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Não estiver presente para a realização da prova escrita na data, horário e local especificado.

## **9. DO RESULTADO E DO RECURSO**

**9.1.** Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Coordenação do programa (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa).

**9.2.** Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota na prova escrita.
2. Maior nota na avaliação de currículo.

**9.3.** O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do PPG-NMA na internet, no endereço (<http://nano.ufabc.edu.br>).

**9.4.** Os **recursos a que os candidatos têm direito** (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail [nano@ufabc.edu.br](mailto:nano@ufabc.edu.br). **Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outro meio qualquer, não serão acatadas.**

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

**10.2.** A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

**10.3.** Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o 1º (primeiro) quadrimestre de 2020.

**10.4.** Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014**, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

**10.5.** Os candidatos selecionados para o Curso de Doutorado que estejam cursando o Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, **só poderão se matricular no Curso de Doutorado** após a efetiva aprovação da Defesa de Dissertação (Mestrado) com a consequente emissão da “Ata de Defesa”.

## **11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**11.1.** Os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob a administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. A atribuição de bolsas será feita pela Comissão de Bolsas que é a mesma indicada no item 1.1 acima, a partir da classificação obtida neste Processo Seletivo.

**11.2.** O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta-corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do Programa (<http://nano.ufabc.edu.br>).

**12.2.** Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <http://nano.ufabc.edu.br> e através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

**12.3.** Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do programa.

**12.4. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: [nano@ufabc.edu.br](mailto:nano@ufabc.edu.br) .**

Santo André, 03 de setembro de 2019.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Nanociências e Materiais Avançados

## ANEXO I

Itens considerados no currículo:

### **Formação acadêmica**

- Graduação
- Pós-Graduação - Mestrado
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do PPG-NMA.
- Monitoria
- Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio.
- Estágios profissionais em áreas correlatas ao PPG-NMA
- Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas da PPG-NMA

### **Produção Científica**

- Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados.
- Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

### **Atividades didáticas**

- Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
- Miniprogramas ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos.

### **Formação profissional**

- Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 959, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
2407162	FABIO HIROTSUGU HAYASHI	02	12/01/2019
2534025	MARCOS PAVONE	02	22/03/2019
3015245	NATALIA SATIE MOTOKUBO HALKER	02	16/08/2019
1766569	BRUNA CAROTO CANO	03	06/07/2019
2322763	CAROLINE SILVERIO	03	06/07/2019
2321449	CAROLINA MULLER SASSE	03	06/07/2019
2321525	ERIKA TOMAZ ALVES	03	06/07/2019
2321558	FERNANDO DA MOTA LOPES JUNIOR	03	06/07/2019
2321647	GLAUCON TREVISAN	03	06/07/2019
2321452	JULIANA LIEMI PORTO YAMAMOTO	03	06/07/2019

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 960, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
2321462	JULIANA LILIAN DA SILVA	03	06/07/2019
2321544	MATHEUS DE ALMEIDA PAULA	03	06/07/2019
2321619	RODRIGO ESPIRITO SANTO DA SILVA	03	06/07/2019
2321508	KARINA YURI YAMADA	03	06/07/2019
2326503	PAULO VITOR MARTINS ALBUQUERQUE	03	22/07/2019
2328967	MARCELA NUNES DOMINGUEZ	03	10/08/2019
2328724	LUIZ RICARDO TRAJANO DA SILVA	03	10/08/2019
2328960	HEMERSON DOS SANTOS FE	03	10/08/2019
2331901	ELIZABETH MIHO KOTANI	03	28/08/2019
2043690	JANE TIYOKA HONDA	05	28/07/2019

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 961, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
2040933	LUCIANO CAMPOS DE CAMARGO PINTO	05	10/07/2019
2041437	GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	05	10/07/2019
2040700	PEDRO ANASTACIO DA SILVA	05	10/07/2019
1051615	FERNANDA OSORIO GONCALVES	05	15/08/2019
1876326	RONALDE BAPTISTA DE LIMA JUNIOR	06	11/07/2019
1913218	EDUARDO MARCATE GARCIA DOS ANJOS	06	04/08/2019
1827099	WASHINGTON FERNANDES DE SOUZA	06	19/08/2019
1736244	VITOR DA SILVA BITTENCOURT	07	03/11/2018
1796942	THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	07	17/07/2019
1669637	ULISSES DEMARCHI SILVA TERRA	07	03/08/2019

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 962, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1667995	VITOR FIOROTTO ASTOLFI	08	05/07/2019
1674569	ALAN CARDOSO FRANCO VIANA	08	03/08/2019
1674572	ALINE MAXILINE PEREIRA OLIVEIRA	08	02/08/2019
1673030	EDER DOS SANTOS GUIMARAES	08	02/08/2019
1673016	ELIANE ROCHA FERFOLLI	08	02/08/2019
1674525	MARCIA CRISTINA DE PAULA MARCIAL ANDRADE	08	02/08/2019
1673081	OSMANDO CARDOSO	08	02/08/2019
1675849	PAULO OMAR AUGUSTO VIEIRA	08	04/08/2019
1676311	PAULO VICTOR FERNANDES DA SILVA	08	04/08/2019
1673023	HENRIQUE DE ABREU PICCOLO	08	12/08/2019

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 963, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1680318	BEATRIZ BUARQUE FRIAS BERNARDO LOPES	08	12/08/2019
1680266	CLAUBER FELICIO	08	12/08/2019
1681225	DARLENE MARTIN ALOISE	08	12/08/2019
1680314	DENISE ENDO SENDA	08	12/08/2019
1618595	DENISE GUTIERREZ CASTRO	08	12/08/2019
1680301	EDUARDO SCORZONI RE	08	12/08/2019
1680272	ELAINE KONNO ROCHA	08	12/08/2019
1681234	FLAVIO DA SILVA NOGUEIRA	08	12/08/2019
1680294	GERSON LUIZ GRECCO	08	12/08/2019
1680297	JULIO CESAR FERREIRA RODRIGUES	08	12/08/2019

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 964, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1681223	KARINE ZEMCZAK	08	12/08/2019
1680311	MARIA EUNICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	08	12/08/2019
1681222	PAULO ROBERTO ZERBINATTI	08	12/08/2019
1680237	RAFAEL REIS DE OLIVEIRA	08	12/08/2019
1475546	LIGIA LOPES GOMES	09	20/08/2019
1676295	LEANDRO ANDRIOLLI ALBERTO	08	02/08/2019
1689997	ELENICE KARAVISCH	07	21/02/2019

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 965, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

Homologa as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Homologar as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos servidores técnico-administrativos em educação, abaixo relacionados, considerando-os aprovados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
2321449	CAROLINA MULLER SASSE	06/07/2019
2331901	ELIZABETH MIHO KOTANI	29/08/2019
2328960	HEMERSON DOS SANTOS FE	10/08/2019
2328724	LUIZ RICARDO TRAJANO DA SILVA	10/08/2019
2328967	MARCELA NUNES DOMINGUEZ	10/08/2019

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 966, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 041/2019, para a área de Física, subárea Gravitação.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 041/2019, publicado no DOU nº 76, de 22 de abril de 2019, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Engenharia Biomédica, subárea Fenômenos de Transporte.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Marcos Duarte, Cyro Albuquerque Neto e João de Sá Brasil Lima;

II - suplentes: Daniel Boari Coelho e Isabel de Camargo Neves Sacco.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 967, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa o (a) servidor (a) Wellington Teixeira Gonçalves para exercer o encargo de substituto eventual do (a) Coordenador(a) de Assuntos Comunitários.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Wellington Teixeira Gonçalves, SIAPE 1089479, para exercer o encargo de substituto eventual do (a) Coordenador(a) de Assuntos Comunitários, código FG-2, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do titular.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria da SUGEPE nº 958/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10/09/2019, seção 2, página 37, que rescinde o contrato da professora visitante PRISCILA LEAL DA SILVA, onde se lê: “em virtude do término do prazo contratual”, leia-se “a pedido da contratada”.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

<b>CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
LUCIO CAMPOS COSTA	09/09/2019	18/09/2019
<b>CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
TATIANE ARAUJO DE JESUS	02/09/2019	17/09/2019
<b>CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
SABRINA CAMARGO	04/09/2019	28/09/2019

**PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

<b>CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
SERGIO DAISHI SASAKI	09/09/2019	20/09/2019
<b>CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
MARIA LUIZA LEVI PAHIM	16/09/2019	21/09/2019
<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
BEATRIZ BUARQUE FRIAS BERNARDO LOPES	30/09/2019	05/10/2019
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
JULIANA LIEMI PORTO YAMAMOTO	12/09/2019	27/09/2019

### INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

<b>CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>			
<b>NOME</b>	<b>FÉRIAS PROGRAMADAS</b>	<b>PERÍODO DE INTERRUPÇÃO</b>	<b>PERÍODO REPROGRAMADO</b>
JESUS FRANKLIN ANDRADE ROMERO	04/09/2019 a 13/09/2019	12/09/2019	28/12/2019 a 29/12/2019



# SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Secretaria-Geral**

**PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 45, 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de pós-graduação estrangeiro. Interessado: Clarice de Freitas Silva Avila.

**O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro, referente ao curso de *Maestria en Estado Gobierno Y Políticas Públicas*, correspondente ao curso de Mestrado em Políticas Públicas da UFABC, segundo a interessada, obtido na Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales, na Costa Rica, pela interessada Clarice de Freitas Silva Avila:

- I – Diego Sanches Corrêa, SIAPE nº 1314269;
- II – Artur Zimmerman, SIAPE nº 1688193;
- III – Carolina Gabas Stuchi, SIAPE nº 1493200.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DANIEL PANSARELLI**  
Secretário-Geral



---

# **CORREGEDORIA SECCIONAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Corregedoria-seccional**

**PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 32, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída para apurar supostas irregularidades que constam informadas no processo nº 23006.001052/2019-67.*

**O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da SUGEPE nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 148 e no artigo 152, ambos da Lei nº 8112/90, considerando o teor do artigo 33, §2º, da Instrução Normativa nº14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), e, tendo em vista o Memorando nº 02/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Portaria da Corregedoria nº 27, de 10 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 857 em 12 de julho de 2019, para realizar as apurações dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001052/2019-67, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Silvio Wenceslau Alves da Silva**  
Corregedor-seccional da UFABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Corregedoria-seccional**

**PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 33, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída para apurar supostas irregularidades que constam informadas no processo nº 23006.001145/2019-91.*

**O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da SUGEPE nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 148 e no artigo 152, ambos da Lei nº 8112/90, considerando o teor do artigo 33, §2º, da Instrução Normativa nº14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU),

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Portaria da Corregedoria nº 28, de 22 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 860 em 23 de julho de 2019, para realizar as apurações dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001145/2019-91, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Silvio Wenceslau Alves da Silva**  
Corregedor-seccional da UFABC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573  
corregedoria@ufabc.edu.br



---

# **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**

**PORTARIA Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

Nomeia Comitê Gestor do LGP NB2

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ as deliberações ocorridas na 6ª sessão ordinária do Conselho do CCNH, de 22 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes docentes, sob a presidência do primeiro, para compor o Comitê Gestor do Laboratório de Grupo de Pesquisa - LGP NB2:

<b>Docente</b>	<b>SIAPE</b>
Adelaide Faljoni-Alário (presidente)	2556391
Eloah Rabello Suarez	2353139
Vinicius de Andrade Oliveira	3066269

Art. 2º Os membros do comitê estão autorizados a realizar todos os procedimentos junto aos órgãos internos à UFABC, como a CIBIO (Comissão Interna de Biossegurança), para garantir o funcionamento do referido laboratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**RONEI MIOTTO**  
Diretor



---

# **CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Matemática, Computação e Cognição.**

**PORTARIA Nº 34, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

Nomeia Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do docente Ignat Fialkovskiy.

**O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes estáveis para a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Docente do CMCC:

- André Martin Timpanaro
- Regina Helena de Oliveira Lino Franchi
- Rodrigo Roque Dias

Art. 2º Designar a professora Regina Helena de Oliveira Lino Franchi como presidente dessa Comissão.

Art. 3º O docente que será submetido a essa avaliação é: Ignat Fialkovskiy, SIAPE1249427, efetivo exercício 08/10/2018.

Art. 4º O avaliado deverá apresentar o relatório deste primeiro período até o dia 08/10/2019, o segundo relatório até o dia 08/10/2020 e o relatório final do estágio probatório até o dia 08/04/2021.

Art. 5º A Comissão terá 10 dias úteis, a contar da entrega do relatório, para protocolar na Secretaria do ConCMCC o parecer referente a cada período avaliado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO BUSSOTTI REYES**

Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Matemática, Computação e Cognição**

**PORTARIA Nº 35, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

Nomeia a comissão organizadora do IV Encontro do Hífen

**O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes membros para a composição da Comissão Organizadora do IV Encontro do Hífen:

- I – Virgínia Cardia Cardoso - SIAPE 1679016 - coordenadora geral
- II – Reginaldo Guilhermino Cabral Liborio - Aluno de pós-graduação - Vice Coordenação
- III – Wesley Lima de Araujo - Aluno de graduação - monitor para a organização
- IV – Ricardo Corinaldesi Cardoso - Aluno de graduação - monitor para a organização

Art. 2º A comissão contará com o apoio da Equipe de Eventos da Divisão Administrativa do CMCC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

**MARCELO BUSSOTTI REYES**  
Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Matemática, Computação e Cognição.**

**PORTARIA DO CMCC Nº 36, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Credencia, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, docente no Bacharelado em Ciência da Computação.

**O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;
- o artigo 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 5 de 09 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, o docente Maycon Sambinelli, portador do SIAPE nº 3145512, no Bacharelado em Ciência da Computação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

MARCELO BUSSOTTI REYES  
Diretor



# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão Permanente de Convênios (CPCo)**

**PARECER Nº 032/2019/CPCo de 11 de setembro de 2019**

**Número do Processo: 23006.000502/2019-02**

**Interessado: Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)**

**Assunto: Celebração de Termo de Colaboração Técnico-Científico com a empresa Amazon Fair Gold Ltda sob a interveniência da Fundep**

Aprova a celebração de Termo de Colaboração Técnico-Científico com a empresa Amazon Fair Gold Ltda sob a interveniência da Fundep

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XII sessão ordinária da CPCo, de 11 de setembro de 2019.

**DECIDE:**

Aprovar a celebração do Termo de Colaboração Técnico-Científico com a empresa Amazon Fair Gold Ltda, sob a interveniência da FUNDEP, referente à execução do projeto: "Uso de nanopartículas para a separação e beneficiamento ecológico do ouro". Coordenadora Profa. Iseli Lourenço Nantes-Cardoso, conforme documentação disponível no processo nº 23006.000502/2019-02.

**Sônia Maria Malmonge**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios